



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2022- TJAM**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2022- TJAM**, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, o TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 11ª REGIÃO, a JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, para os fins que se especifica.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJ/AM**; o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av Efigênio Salles 1155, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.829.742.0001-48, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 607325 - SSP AM e inscrito no CPF nº 181608912-53, doravante denominado **TCE-AM**; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.153.748/0001-85, neste ato representado por seu **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, OABAM nº 2525, CPF nº 335.742.862-87, doravante denominado **MPE/AM**; o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.959.999/001-14, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 287358-3 inscrito no CPF nº 0636814200, doravante denominado **TRE-AM**; o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.671.187/0001-18, representado neste ato por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**, brasileira, solteira, Magistrada, residente e domiciliada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, magistrada, portadora da Cédula de Identidade nº 208565-AM e do CPF nº 034.388.212-49, doravante denominada simplesmente **TRT - 11.ª Região**; a JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, nº 25, bairro Aleixo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.419.225/0001-09, neste ato representada por sua **DIRETORA DO FORO**, Juíza Federal **MARA ELISA ANDRADE**, brasileira, portadora do Registro Geral nº 10.932.802/SSP-MG e inscrito no CPF nº 040.641.806-31, doravante denominado **JFAM**; e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com sede na Avenida General Rodrigo Otávio, n.º 6200 - Campus Universitário Senador Rodrigo Virgílio Filho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada por seu **REITOR**, Prof. Dr. **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 0977440-8 - SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 405.295.092-53, doravante denominada **UFAM**; em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital Sei

nº 2022/000005854-00, **RESOLVEM** celebrar, na presença de testemunhas adiante nominadas, o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2022 - TJAM**, com fundamento na Lei nº 14.133/21, Resolução nº 400/2021- CNJ, Instruções Normativas nº 01/2010- SLTI-MPOG e 10/2012- SLTI-MPOG, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

---

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente acordo tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes visando à implementação de programas e ações interinstitucionais de responsabilidade socioambiental.

---

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O presente instrumento fundamenta-se:

- 2.1.1. na Constituição Federal de 1988, em especial nos art. 225 e 170, inc. VI e art. 23, inc. VI;
- 2.1.2. na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- 2.1.3. na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 2.1.4. na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e no Decreto Federal 10.936 de 12 de Janeiro de 2022;
- 2.1.5. na Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;
- 2.1.6. na Lei nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021;
- 2.1.7. na Resolução CNJ 400, de 16 de junho de 2021
- 2.1.8. nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos princípios.

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

**3.1.** Criar grupos de cooperação técnicas nas áreas:

- 3.1.1. - Racionalização e redução de custos;
- 3.1.2 - Logística integrada de veículos;
- 3.1.3 - Capacitação e produção científica;
- 3.1.4 - Destinação adequada de resíduos;
- 3.1.5 - Compras sustentáveis e compartilhadas
- 3.1.6 - Qualidade de vida.

---

## CLÁUSULA QUARTA – DO GRUPO DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

**4.1.** Neste ato é criado o **COMITÊ DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL**, denominado **LIGA DA SUSTENTABILIDADE**, o qual tem como atribuições propor, planejar e acompanhar os programas e as ações pactuadas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os setores, núcleos, comissões ou comitês socioambientais dos partícipes serão responsáveis pelo gerenciamento e integração dos diversos núcleos, setores, seções, diretorias, secretarias ou coordenadorias competentes por cada uma das áreas supracitadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO**

---

**5.1.** Outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, poderão aderir ao presente instrumento, mediante termo de adesão a ser firmado com qualquer dos partícipes, após apreciação pelo Comitê Interinstitucional.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO**

---

**6.1.** Os setores, núcleos, comissões ou comitês socioambientais dos partícipes serão responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e administração da execução do presente Ajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

---

**7.1.** O presente acordo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partípice arcar com os respectivos custos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizados mediante instrumento próprio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

---

**8.1.** O presente acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

---

**9.1.** É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, observando os motivos para sua extinção, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por carta, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias observando o disposto nos artigos 137, incisos I, II, V, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021.

**9.2** O distrato pode ocorrer a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

---

**10.1.** Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

---

**11.1.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada colaboração dos partícipes, observando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

---

**12.1.** Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

---

**13.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJAM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

---

**14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**14.4. OS PARTÍCIPES** declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJAM**.

**14.5. OS PARTÍCIPES** ficam obrigados a comunicar ao **TJAM** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS OUTROS AJUSTES**

---

**15.1.** Fica rescindido, por mútuo consentimento, os demais ajustes que versem sobre o objeto aqui pactuado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

---

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem em pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Manaus, 21 de outubro de 2022.

*Assinatura Digital*  
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

*Assinatura Digital*  
**Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
 Presidente do Tribunal de Contas do Amazonas

*Assinatura Digital*  
**Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**  
 Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

*Assinatura Digital*  
**Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS**  
 Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

*Assinatura Digital*  
**Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**  
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho – 11ª região

*Assinatura Digital*  
**Juíza Federal MARA ELISA ANDRADE**  
 Diretora do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amazonas

*Assinatura Digital*  
**Prof. Dr. SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**  
 Reitor da Universidade Federal do Amazonas

<b>TESTEMUNHAS (Assinatura digital)</b>  Cesar Augusto Fernandes de Souza  Apoio Operacional	Josie Cristina Jeronimo  Assistente Judiciário
--	--

## ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2022-TJAM

### PLANO DE TRABALHO

**PLANO DE TRABALHO:** Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS		<b>CNPJ:</b> 04.812.509/0001-90		
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO				
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69.060-000	<b>DDD/TELEFONE:</b>	<b>EA – Esfera Administradora:</b>

			ESTADUAL
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES			<b>CPF:</b> 052.728.232-49
<b>C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CARGO:</b> DESEMBARGADOR	<b>FUNÇÃO:</b> PRESIDENTE	<b>MATRÍCULA:</b> 185-TJ/AM

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPES:</b> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS				<b>CGC/CNPJ:</b> 05.829.742.0001-48
<b>ENDERECO:</b> AV EFIGÊNIO SALLES 1155, ALEIXO				
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69057-050	<b>DDD/TELEFONE:</b> 92) 3301-8100	<b>EA – Esfera</b> <b>Administradora:</b> ESTADUAL
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA				<b>CPF:</b> 181608912-53
<b>NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS:</b> (pessoa indicada pelo responsável para prestar esclarecimentos necessários sobre o projeto); Gabinete do presidente				

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPES:</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS				<b>CGC/CNPJ:</b> 04.153.748/0001-85
<b>ENDERECO:</b> AV. ANDRÉ ARAÚJO, 21 - ADRIANÓPOLIS				
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69075-025	<b>DDD/TEL:</b> 2101-4508	<b>EA – Esfera</b> <b>Administradora:</b> ESTADUAL
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR				<b>CPF:</b> 335.742.862-87
<b>C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 0560214-9 SSP/AM	<b>CARGO:</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	<b>FUNÇÃO:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>	
<b>NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS:</b> Gabinete do procurador				

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPES:</b> TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS				<b>CGC/CNPJ:</b> 05.959.999/001-14
<b>ENDERECO:</b>				
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b>	<b>DDD/TELEFONE:</b>	<b>EA – Esfera</b> <b>Administradora:</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> DESEMBARGADOR JORGE MANOEL LOPES LINS				<b>CPF:</b> 0636814200
<b>C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CARGO:</b> PRESIDENTE	<b>FUNÇÃO:</b> DESEMBARGADOR	<b>MATRÍCULA:</b>	
<b>NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS:</b> Chefia de Gabinete				

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPES:</b> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11. <sup>a</sup> REGIÃO				<b>CGC/CNPJ:</b> 01.671.187/0001-18
<b>ENDERECO:</b> R. FERREIRA PENA, 440-564 - CENTRO, MANAUS				
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69025-010	<b>DDD/TELEFONE:</b>	<b>EA – Esfera Administradora:</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> DESEMBARGADORA ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES				<b>CPF:</b> 034.388.212-49
<b>C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>		<b>CARGO:</b> PRESIDENTE	<b>FUNÇÃO:</b> DESEMBARGADORA	<b>MATRÍCULA:</b>

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPES:</b> JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS				<b>CGC/CNPJ:</b> 05.419.225/0001-09
<b>ENDERECO:</b> AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, Nº 25, BAIRRO ALEIXO				
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69060-000	<b>DDD/TELEFONE:</b> 3612-3300	<b>EA – Esfera Administradora:</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> MARA ELISA ANDRADE				<b>CPF:</b> 719.013.532-49
<b>C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>		<b>CARGO:</b> DIRETORA DO FORO	<b>FUNÇÃO:</b> JUÍZA FEDERAL	<b>MATRÍCULA:</b>

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPES:</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS				<b>CGC/CNPJ:</b> 04.378.626/0001-97
<b>ENDERECO:</b> AVENIDA GENERAL RODRIGO OCTÁVIO JORDÃO RAMOS, Nº 1.200, COROADO I				
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69.067-005	<b>DDD/TELEFONE:</b>	<b>EA – Esfera Administradora:</b> FEDERAL
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA				<b>CPF:</b> 405.295.092-53
<b>C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 0977440-8 SESEG/AM		<b>CARGO:</b> PROFESSOR	<b>FUNÇÃO:</b> REITOR	<b>MATRÍCULA:</b>

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:  
DESCRÍÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO**

**TÍTULO DO PROJETO:**

Acordo de Cooperação Técnica nº 048/2022 - TJAM X TCE-AM X MPE-AM X TRE-AM X TRT 11 X JUSTIÇA FEDERAL AM - Responsabilidade Ambiental

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços entre os partícipes visando à implementação de programas e ações interinstitucionais de responsabilidade socioambiental.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

O presente termo tem por objetivo analisar e fomentar redes de cooperação no desenvolvimento de iniciativas de sustentabilidade, visando a realização de ações conjuntas e o compromisso com objetivos comuns.

**METAS A SEREM ATINGIDAS:**

Criação do Comitê de Trabalho Interinstitucional denominado Liga da Sustentabilidade.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente acordo terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

**ÓRGÃO FISCAL:**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 21/10/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MANOEL LOPES LINS, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARA ELISA ANDRADE, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 16/12/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Fernandes de Souza, Servidor**, em 16/12/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0766326** e o código CRC **C4BEBE3F**.

19/12/2022 09:26

2022/000005854-00

SEI/TJAM - 0766326 - Acordo de Cooperação Técnica

0766326v8